

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director de Redacção: Otavio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

Constituição enxuta

Iniciada no ano passado com a divulgação do anteprojeto Arinos, que somando o texto geral e as normas transitórias alcançava quase quinhentos artigos, a polémica quanto ao que deve ou não constar da futura Constituição tem-se arrastado indefinidamente. A instalação do Congresso constituinte veio atemorizar ainda mais os que já previam uma redacção prolixa e particularizada, não faltando agora projeções de um total de artigos próximo de mil; a atual Carta brasileira, que não está entre as mais concisas, tem pouco mais de duzentos.

É neste contexto que se levanta, junto aos responsáveis pelo relatório preliminar da Comissão de Sistematização (da qual irá surgir o esboço do novo texto constitucional), a necessidade de evitar as propostas de cunho estritamente legislativo. Segundo se noticia, os relatores-adjuntos da comissão já procuram “fórmulas” para assegurar a adoção de um documento realmente constitucional; e não de um emaranhado de normas de toda e qualquer natureza, complementares, ordinárias e —até mesmo— constitucionais. Mas os obstáculos, acima de tudo políticos, a enfrentar em tal propósito não podem ser desprezados.

Neste sentido, a primeira sugestão apresentada, a de que as disposições sem um inequívoco carácter constitucional sejam analisadas pelo Poder Legislativo —como matéria prioritária— logo depois de promulgada a nova Carta, poderia parecer consensual a um espectador menos avisado. Seriam os mesmos parlamentares votando as mesmas determinações, apenas com

alguns meses de atraso. E, afinal, com a grande vantagem de obter-se uma Constituição enxuta, restrita aos temas institucionais mais abrangentes, livre de detalhes e penduricalhos.

É difícil imaginar, no entanto, que após a transformação do Congresso constituinte em panacéia nacional — de suas comissões e subcomissões, posteriormente, em palco de demagogia legislativa— seja tão simples adiar os inúmeros projetos assumidos pessoalmente pelos parlamentares. Assim, uma outra alternativa, esta levantada pelo deputado José Serra, parece apresentar, além de benefícios semelhantes aos da primeira sugestão, a vantagem fundamental da maior viabilidade política: os constituintes analisariam as diversas determinações, remetendo ao Congresso Nacional —já definidas— aquelas que fossem aprovadas mesmo sendo inconvenientes ao texto constitucional.

Seja qual for a “fórmula” —mais ou menos palatável aos constituintes e grupos de pressão que insistem em temas específicos—, o importante é garantir que os excessos hoje previstos não se realizem. Garantir que não prevaleça o “monstrengo jurídico” com mais de dois mil artigos a que se referiu, ainda esta semana, o relator geral da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral. Uma Constituição não pode confundir-se com programa de governo, não pode sufocar o papel do Executivo e do próprio Legislativo, não pode perder-se em concessões de ocasião; sob pena de, num cenário já conhecido dos brasileiros, transformar-se em letra morta.

que pag A-2